

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/01/2022 | Edição: 18 | Seção: 1 | Página: 25

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, considerando a reunião ordinária do Comitê de Governança do Inmetro, realizada em 3 de dezembro de 2021, e considerando o que consta no Processo SEI nº 0052600.000206/2022-98, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão de Riscos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, disposta no Anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Inmetro nº 143, de 29 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de maio de 2017, seção 1, página 46.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JUNIOR

ANEXO

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO INMETRO

A Política de Gestão de Riscos é uma declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionada à gestão dos riscos aos quais ela está exposta. A Política de Gestão de Riscos do Inmetro compreende princípios, diretrizes e responsabilidades mínimas a serem seguidas no que concerne às ações institucionais relacionadas à gestão de riscos estratégicos, táticos e operacionais, de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos, de imagem/reputação, legais, financeiros/orçamentários e outros considerados relevantes.

1.OBJETIVO

O objetivo desta Política de Gestão de Riscos é orientar o processo de gerenciamento de riscos no âmbito do Inmetro, de forma a:

I - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou entidade, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;

II - aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e

III - agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos do Inmetro e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos são aplicáveis a todas as Unidades da autarquia, abrangendo os servidores, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e aqueles que, de alguma forma, desempenhem atividades no Instituto.

3.PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- Instrução Normativa Conjunta CGU/MP nº 001, de 10.05.2016.

- Guia de Gestão de Riscos do Ministério da Economia (elaborado em 2020).
- ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos: Princípios e Diretrizes.
- Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - Enterprise Risk Management (COSO ERM, 2017).

4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

- a) Risco: efeito da incerteza nos objetivos;
- b) Gestão de riscos: conjunto de princípios, estruturas, alçadas, processos e atividades coordenados para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;
- c) Processo de gerenciamento de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão de riscos, para identificar, analisar, avaliar, tratar, comunicar e monitorar potenciais eventos ou situações de risco, bem como possíveis respostas e controles para fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos relacionados a processos, projetos e demais objetos avaliados;
- d) Nível do risco: resultado da aferição da criticidade do risco, considerando aspectos como probabilidade e impacto. No Inmetro, a magnitude dos riscos é apresentada pela matriz de riscos abaixo; e
- e) Matriz de riscos: apresenta os níveis de riscos adotados na gestão de riscos de uma organização. No Inmetro, a matriz de riscos é apresentada pela figura abaixo:

		Impacto				
		1 - Mínimo	2 - Pequeno	3 - Médio	4 - Alto	5 - Catastrófico
Probabilidade	1 - Muito baixa	1	2	3	4	5
	2 - Baixa	2	4	6	8	10
	3 - Média	3	6	9	12	15
	4 - Alta	4	8	12	16	20
	5 - Muito alta	5	10	15	20	25

Os níveis de riscos do Inmetro estão agrupados da seguinte forma:

1. Risco baixo: probabilidade x impacto = 1 a 3.
 2. Risco moderado: probabilidade x impacto = 4 a 6.
 3. Risco alto: probabilidade x impacto = 8 a 12.
 4. Risco crítico: probabilidade x impacto = 15 a 25.
- f) **Apetite a riscos:** o nível máximo de risco que o Inmetro está disposto a aceitar.
- g) **Analista de riscos:** agente capacitado em gestão de riscos, que tem a responsabilidade de prover assessoramento no processo de gerenciamento de riscos.
- h) **Gestor do risco:** agente que tem a responsabilidade e a autoridade para gerenciar determinado risco. No caso de riscos associados a processos, é esperado que o gestor do risco seja o gestor do processo. Os gestores de riscos são os chefes de UP e chefes de UO dos processos de suas respectivas unidades.
- i) **Comitê de Governança do Inmetro (CGI):** instância colegiada formada pelo dirigente máximo e pelos dirigentes a ele diretamente subordinados que tem como objetivo promover a governança no âmbito do Inmetro. Entende-se "governança no setor público" como os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
- j) **Comitê de Gestão de Riscos e Controles do Inmetro (CRC):** comitê com atribuição de implementar a gestão de riscos no Inmetro, sendo presidido pela chefia da Unidade Gestora de Riscos e composto pelos representantes e suplentes das diretorias e coordenações gerais.

5. PRINCÍPIOS

- I - Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;

II - Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

III - Estabelecimento de procedimentos de controle interno proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;

IV - Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e

V - Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.

6. DIRETRIZES

I - Sensibilizar o corpo dirigente e funcional quanto à efetiva implementação da gestão de riscos, bem como seus aspectos de estrutura e governança;

II - Sistematizar o processo de gestão de riscos seguindo a Metodologia do Ministério da Economia e utilizando o Sistema de Gestão de Riscos Ágatha como ferramenta de tecnologia da informação;

III - Observar técnicas, métodos e instrumentos em apoio à gestão de riscos, de forma convergente com as melhores práticas adotadas por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema;

IV - Garantir a integração da gestão de riscos ao planejamento estratégico institucional, e ao monitoramento da cadeia de valor através da avaliação dos riscos associados aos objetivos estratégicos e aos objetivos dos macroprocessos da cadeia de valor, visando a aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização;

V - Promover a cultura de gestão de riscos nas unidades e a sua integração em todos os processos organizacionais, estabelecendo as ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento realizadas pelos gestores de riscos e pela unidade gestora de riscos buscando alinhamento com as recomendações e determinações existentes sobre o tema ou processo e com o planejamento anual de atividades de auditoria interna, visando proporcionar sinergia de esforços e evitar sobrecarga e/ou repetição de atividades no sistema de gestão de riscos e controles internos;

VI - Promover a contínua capacitação do corpo funcional em gestão de riscos e em outras competências técnicas correlatas, por meio de palestras, cursos e eventos;

VII - Subsidiar a tomada de decisão em todos os níveis organizacionais, de forma integrada, sistemática e oportuna; e

VIII - Apoiar a implementação de recomendações e determinações emitidas pela Auditoria Interna, pelo Ministério da Economia e órgãos de controle (CGU e TCU) relativas à governança, gestão de riscos e controles internos.

7. APETITE A RISCOS DO INMETRO

No Inmetro, a magnitude dos riscos é definida pela matriz de riscos apresentada nesta política (no capítulo Conceitos e Definições). O apetite a riscos do Inmetro é conservador, ou seja, todos os riscos identificados com nível igual ou maior que 8 (riscos altos e críticos) deverão ser contemplados pelo processo de gestão de riscos do Instituto.

8. RESPONSABILIDADES

I - A responsabilidade de patrocinar, estruturar e efetivar a gestão de riscos é do dirigente máximo do Inmetro.

II - Compete à Dplan/Dgcor a coordenação do processo de gestão de riscos. A Dplan/Dgcor é a unidade gestora de riscos (UGR) do Inmetro.

III - A avaliação e assessoria independentes e objetivas sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos é realizada pela Auditoria Interna (Audin) e pela Controladoria-Geral da União - CGU, como terceira linha.

Parágrafo único. São responsabilidades:

a) Da unidade gestora de riscos (Dplan/Dgcor):

1. Propor normas e métodos de gestão de riscos ao CRC;

2. Presidir o Comitê de Riscos e Controles do Inmetro;
3. Facilitar e monitorar a implementação do processo de gerenciamento de riscos;
4. Acompanhar o desempenho institucional referente à gestão de riscos do Inmetro; e
5. Promover a integração entre os atores e disseminação da cultura de gestão de riscos no Inmetro.

b) Do Comitê de Governança do Inmetro (CGI):

1. Aprovar, quando necessário, políticas, normas e métodos complementares;
2. Promover o desenvolvimento contínuo dos agentes e incentivar a adoção de boas práticas de governança e de gestão de riscos;
3. Estabelecer limites de exposição a riscos e de alçada para gerenciamento dos riscos;
4. Aprovar e supervisionar a priorização de processos para gerenciamento de riscos; e
5. Zelar pela eficácia, eficiência e efetividade do processo de gerenciamento de riscos.

c) Do Comitê de Riscos e Controles do Inmetro (CRC):

1. Promover a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos;
2. Estimular a adoção da gestão de riscos nas unidades;
3. Ser um canal de multiplicação de conhecimentos e experiências;
4. Elaborar políticas, guias, metodologias e demais instrumentos que orientem as práticas de gestão de riscos; e
5. Implementar ações designadas pelo CGI;

d) Do analista de riscos:

1. Assessorar no gerenciamento de riscos de processos, projetos e demais objetos avaliados, com a aplicação de técnicas, métodos e instrumentos; e
2. Promover a disseminação da gestão de riscos em sua Unidade.

e) Do gestor de riscos:

1. Assegurar que o risco dos processos, projetos ou outros objetos sob sua responsabilidade sejam gerenciados de acordo com a política de gestão de riscos;
2. Monitorar e documentar o risco ao longo do tempo, de modo a buscar a efetividade do tratamento adotado, resultando na exposição ao risco em níveis adequados, com o apoio do analista de riscos;
3. Consolidar as informações relevantes e suficientes sobre o risco, para que estejam disponíveis tempestivamente a fim de subsidiar a tomada de decisão; e
4. Dar transparência às avaliações realizadas a respeito da gestão de riscos.

f) Dos servidores, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e aqueles que, de alguma forma, desempenhem atividades no Instituto:

1. Comunicar a ocorrência dos riscos às instâncias superiores, por meio dos canais formais existentes;
2. Atuar na execução dos processos de trabalho conforme os controles internos estabelecidos;
3. Participar de oficinas e ações de sensibilização sobre gestão de riscos.

9. INSTRUMENTOS

São instrumentos da Política de Gestão de Riscos do Inmetro:

I - As Instâncias de Supervisão: CGI; CRC; Chefes das UP; Dplan/Dgcor; Audin; Analistas de Riscos;

II - A metodologia: o Inmetro adotará a metodologia do Ministério da Economia (descrita no Guia de Gestão de Riscos do Ministério da Economia, página 18) e suas eventuais revisões disponível em: Guia de Gestão de Riscos do ME - Português (Brasil) (www.gov.br);

III - A periodicidade: cada Unidade Principal deverá realizar novo ciclo do processo de gestão de riscos (identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento) dos macroprocessos nos quais estão diretamente envolvidas e nos processos organizacionais sob sua responsabilidade, no mínimo, a cada dois anos;

IV - A capacitação continuada: a Política de Capacitação do Inmetro deve contemplar competências relacionadas à capacitação sobre temas afetos à gestão de riscos; e

V - As normas, manuais e procedimentos: as normas, manuais e procedimentos formalmente definidos devem ser considerados como instrumentos que suportam a gestão de riscos e devem buscar alinhamento com o Sistema de Gestão da Qualidade do Inmetro, no for cabível, sendo desejável que os controles existentes ou que venham a ser desenhados estejam representados nos procedimentos estabelecidos para os processos de trabalho.

10. DESEMPENHO DA GESTÃO DE RISCOS

Periodicamente, será avaliado o grau de maturidade da gestão de riscos, em nível institucional e de UP, por meio de pesquisas de maturidade junto aos integrantes do Comitê de Governança do Inmetro e junto aos analistas de riscos realizada pela Dplan/Dgcor, com o objetivo de promover a avaliação da maturidade do processo de gerenciamento de riscos.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.